PROJETO DE LEI Nº 125/2025.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação parcial, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, para atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, conforme disposto nos artigos 42 e 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAR

0211	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.302.0018.2122.0000	**Manut. Da Ativ. Do Conv. Nº 74/2024 PGE- SESAUTEA**		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	F-A/C	R$ 10.000,00
TOTAL			**R$ 10.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender **Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU** conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0211	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.302.0018.2122.0000	**Manut. Da Ativ. Do Conv. Nº 74/2024 PGE- SESAUTEA**		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	F-545	R$ 10.000,00
TOTAL			**R$ 100.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de novembro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**, **PREFEITO (A)**, em 24/11/2025 às 13:33, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 12.656 de 20/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **759011** e o código verificador **81C2AE04**.

Referência: Processo nº 57-232/2025. Docto ID: 759011 v1